

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)

1. Informações da Sociedade

1.1. Contexto operacional

O Cesupa Centro de Ensino Superior de Porto Alegre Ltda - em Recuperação Judicial é uma Sociedade Limitada, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o nº 4320425980.6 em 26/06/1999. O objetivo social da sociedade tem as seguintes finalidades:

- a) Manter e administrar estabelecimento de ensino superior;
- b) Curso de especialização, extensão e programas de pós-graduação;
- c) Participação societária em empresas que tenham idêntico objeto social, voltado à área educacional;
- d) Elaborar e comercializar materiais didáticos.

O Centro de Ensino Superior de Porto Alegre Ltda - em Recuperação Judicial foi adquirido pelo Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista em 2004, onde passou a mantença do curso de Direito, desta forma não possui ciclo operacional, somente despesas e receitas administrativas.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Instituto foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas de entidades sem fins lucrativos (Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC - ITG 2002 R1) e também pela NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, para os aspectos não abordados pela ITG 2002 (R1) - Entidades sem fins lucrativos).

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração dessas demonstrações contábeis estão descritas a seguir.

Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

2.3. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis do Instituto são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual ela atua (moeda funcional). As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais - R\$, que é a moeda funcional e também a moeda de apresentação da sociedade.

2.4. Apresentação dos Resultados Abrangentes

As demonstrações dos resultados abrangentes referem-se à mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período resultante de transações e outros eventos que não sejam as transações de capital.

2.5. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

2.6. Ativo circulante e não circulante

Os ativos realizáveis em prazos inferiores há 360 dias são classificados como circulantes.

Os demais ativos são apresentados ao valor de realização, líquido de provisões, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos até a data do balanço.

2.7. Passivo circulante e não circulante

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos financeiros e variações monetárias incorridas até a data do balanço.

Os passivos exigíveis em prazo inferiores há 360 dias são classificados como circulantes.

A provisão para imposto de renda é calculada à alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescida do adicional de 10%.

A provisão para contribuição social é calculada à alíquota de 9% sobre o lucro real.

2.8. Apuração do resultado do exercício

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

3. Caixa e equivalentes de caixa

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Aplicação Financeira	2.372.948	296.491,15
Total	2.372.948	296.491,15

4. Outras contas a receber

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Impostos a recuperar	1.216	1.216
Adiantamento a fornecedor	629	592
Total	1.844	1.808

5. Compromissos a receber

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Compromissos a receber	5.938.457	63.819
Total	5.938.457	63.819

<u>2021</u>	<u>Concessões</u>	<u>Amortizações</u>	<u>Juros</u>	<u>2022</u>
63.819	10.754.424	(4.977.410)	97.624	5.938.457

Os principais saldos de ativos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a receber, são relativos a operações de mútuo realizadas com Instituições de Ensino Metodistas, realizadas em condições usuais de mercado para os respectivos tipos de operação e condições específicas (remuneração mensal) considerando os volumes das operações e prazos de pagamentos.

6. Obrigações tributárias

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Pis / Cofins / CS s/ serviços	39.721	1.606
IRRF a recolher s/ serviços	13.190	1.012
Imposto Renda Sobre Lucro	8.846	8.546
Contribuição Social Sobre Lucro	5.307	5.127
	67.064	16.291

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

7. Parcelamento tributário

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Parc. Trans. Excep. Port. 14.402/2020	-	3.240
	<u>-</u>	<u>3.240</u>

A Empresa aderiu ao Parcelamento Trans. Excep. Port. 14.402/2020 (Pandemia) em 12/2020, em 20 parcelas com a finalização do parcelamento em 07/2022.

8. Compromisso a pagar

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Compromissos a pagar	8.155.817	5.139
Total	<u>8.155.817</u>	<u>5.139</u>

<u>2021</u>	<u>Captações</u>	<u>Amortizações</u>	<u>Juros</u>	<u>2022</u>
5.139	36.583.730	(28.550.989)	117.938	8.155.817

9. Patrimônio líquido

O capital social de R\$ 100.000 está representado por 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, sendo que o Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista - IPA detém 95% do capital social e o Instituto Metodista de Educação e Cultura - IMEC detém 5 % do capital social.

10. Outras despesas operacionais

<u>Descrição</u>	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Assessoria Jurídica	(661.061)	-
Custas Processuais	(6.333)	-
Auditoria	(5.528)	(10.317)
Licença e Manutenção de Uso Software	(5.418)	-
Cartório	(73)	(32)
Total	<u>(678.413)</u>	<u>(10.349)</u>

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

11. Despesas financeiras

Descrição	2022	2021
Juros e Multas Passivas (a)	(117.938)	(32.500)
Multas	(8.753)	(778)
Juros Passivos	(2.725)	(628)
IOF	(2.141)	(972)
Despesas Bancárias	(1.905)	(2.856)
IRRF s/ Aplicação Financeira	(460)	(235)
Juros e Multa Passivas - Parcelamento	(104)	(319)
Total	(134.026)	(38.287)

(a) Referem-se à atualização das operações de mútuos realizadas com Instituições Metodista de Ensino, conforme Nota Explicativa nº 8.

12. Receitas financeiras

Descrição	2022	2021
Juros e Multa Ativos (a)	97.624	36.184
Rendimentos s/aplicação financeira	4.189	2.013
Total	101.813	38.197

(a) Referem-se à atualização das operações de mútuos realizadas com Instituições Metodista de Ensino, conforme Nota Explicativa nº 5.

13. Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

O Imposto de Renda quando devido, é contabilizado pelo regime de competência, registrado na rubrica Imposto de Renda sobre o lucro em contrapartida do resultado do exercício. O Imposto é calculado com base no lucro tributável, alíquotas vigentes de 15% mais adicional de 10% aplicável sobre o lucro excedente ao limite estabelecido. A Contribuição Social quando devida, é contabilizada pelo regime de competência, registrada na rubrica CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro em contrapartida do resultado do exercício. A contribuição é calculada com base no lucro tributável, alíquota vigente de 9%.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em Reais)

A composição no resultado do período apresenta os seguintes valores:

	1º TRIMESTRE 2022		2º TRIMESTRE 2022		3º TRIMESTRE 2022		4º TRIMESTRE 2022		Total 2022	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Prejuízo antes do imposto	(3.957)	(3.957)	(21.648)	(21.648)	(669.689)	(669.689)	(13.716)	(13.716)	(709.010)	(709.010)
Comp. prejuízo	(1.187)	(1.187)	(6.494)	(6.494)	(200.907)	(200.907)	(4.115)	(4.115)	(212.703)	(212.703)
Prejuízo	(2.770)	(2.770)	(15.153)	(15.153)	(468.782)	(468.782)	(9.601)	(9.601)	(496.307)	(496.307)
IRPJ (15%)/CSLL (9%)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

	1º TRIMESTRE 2021		2º TRIMESTRE 2021		3º TRIMESTRE 2021		4º TRIMESTRE 2021		Total 2021	
	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL	IRPJ	CSLL
Lucro antes do imposto	7.771	7.771	6.370	6.370	(18.613)	(18.613)	(5.968)	(5.968)	(10.440)	(10.440)
Comp. prejuízo	2.331	2.331	1.911	1.911	(5.584)	(5.584)	(1.791)	(1.791)	(3.132)	(3.132)
Lucro real	5.440	5.440	4.459	4.459	(13.029)	(13.029)	(4.178)	(4.178)	(7.308)	(7.308)
IRPJ (15%)/CSLL (9%)	816	490	669	401	-	-	-	-	1.485	891

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

14. Declarações de impostos e contribuições

As declarações de Imposto de renda relativas aos cinco últimos exercícios estão sujeitas a eventual revisão e aceitação final pelas autoridades fiscais, assim como outros impostos, contribuições e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários.

15. Recuperação Judicial

Em fevereiro de 2021 foi contratado o escritório Galdino e Coelho e em março de 2021 a empresa Alvarez & Marsal para conduzir e assessorar o processo de Recuperação Judicial das Instituições de Ensino da Educação Metodista.

Em 14/04/2021, foi deferida medida cautelar antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial, com vistas a obtenção de efeito suspensivo das ações executivas, bem como para viabilizar o preparo das Instituições para a Recuperação Judicial, e em 10/05/2021 foi deferido o pedido de Recuperação Judicial. Ato contínuo foi nomeada a empresa Medeiros & Medeiros Administração Judicial, como administrador judicial, que em 28/07/2021 apresentou parecer ao plano de recuperação judicial (PRJ).

Em 05/11/2021 ao Superior Tribunal de Justiça deferiu pedido de tutela de urgência apresentado pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para sustar o efeito suspensivo concedido ao recurso especial até julgamento pelo órgão colegiado. Tal recurso especial foi deferido em 09/09/2021 pela 3ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, o qual manteve o prosseguimento do processo de recuperação judicial.

Em 07/12/2021 ocorreu a sessão da 4ª turma do Superior Tribunal de Justiça para apreciação dos recursos interpostos, com relação a do efeito suspensivo, porém houve pedido vistas ao processo, postergando a decisão do pedido de sustação, o qual o julgamento do Agravo Interno na Tutela Provisória nº 3.654/RS foi retomado em sessão de 15/03/2022, ocasião em que, por maioria, deu-se parcial provimento ao Agravo Interno, restabelecendo o efeito suspensivo e, conseqüentemente, retomando o processo de recuperação judicial com ressalvas em relação às travas bancárias. O acórdão do Agravo Interno foi publicado em 08/04/2022.

Em 18/04/2022, foi deferido, pelo 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS, autorização para a lavratura de escritura pública de desapropriação amigável referente ao imóvel de matrícula 2.549, na Comarca de Itapeva. Em 25/04/2022 foi autorizada a escrituração do contrato de compra e venda firmado entre as Recuperandas, AL Incorporação LTDA. e KA Empreendimentos LTDA, por se tratar de negócio anterior e não de venda judicial, relativo aos imóveis de matrículas nºs 82.903, 82.094 e 82.095 da Comarca de Passo Fundo.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Em 19/05/2022, o 2º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre/RS homologou a arrematação realizada, por intermédio de leilão eletrônico, do imóvel de matrículas nº 82.858 e 83.904, no Centro da Comarca de Passo Fundo-RS, e determinou a expedição de carta de arrematação, o que permitiu o ingresso em caixa, em 23/05/2022, para pagamento imediato e já efetuado de despesas extraconcursais que estavam em aberto e devida prestação de contas nos autos do processo.

Em 26/05/2022, foi negado provimento, por unanimidade de votos, pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ao recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Banco Bradesco, autuado sob o nº 5226005-48.2021.8.21.7000, que impugnava a prorrogação da extensão do stay period à Igreja Metodista no Brasil e autorizava a antecipada alienação de bens imóveis.

Em 06/09/2022 foi autorizado pelo Juízo a lavratura da escritura pública procedente da desapropriação amigável do imóvel de matrícula nº 11.436, Comarca de Belo Horizonte/MG, conforme Decreto Municipal nº 17.834 de 30/12/2021, oriundo do Município de Belo Horizonte/MG.

Em 27/09/2022 ocorreu a alienação dos imóveis de matrícula nº 36.918 e 13.046, ambos do Registro de Imóveis da Comarca de Lins/SP, cuja homologação se deu em 30/09/2022. O recurso deste imóvel é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Em leilão online sucedido em 06/12/2022 foram arrematados os imóveis de matrícula nº 2.540, 2.692 e 1.181, Comarca de Santa Bárbara D'Oeste. A arrematação foi homologada em 13/12/2022, e o valor de entrada deste imóvel é destinado ao pagamento de credor extraconcursal detentor de alienação fiduciária do imóvel, conforme aprovação da Assembleia Geral de Credores, ocorrida em 07/10/2022. O saldo remanescente da entrada será destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

Todos os encaminhamentos estão disponíveis no site do administrador judicial (<https://www.administradorjudicial.adv.br/home>).

Assembleia Geral de Credores

Em 11/05/2022 o Superior Tribunal de Justiça decide a razão de petição apresentada pelas recuperandas, que o acórdão da Tutela Provisória nº 3.654/RS já foi publicado e é o quanto basta para seu cumprimento, de modo a garantir os direitos dos requerentes diante do reconhecimento de sua legitimidade ativa para pleitear a recuperação judicial.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Diante da decisão em 13/05/2022 foi publicado o edital de convocação da assembleia geral de credores para o dia 10/08/2022, porém a solenidade não foi instalada em 1ª convocação por insuficiência do quórum mínimo (exigência contida no art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005). A assembleia foi instalada em 2ª convocação, no dia 24/08/2022, onde foram apresentadas modificações à última versão apresentada do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), as quais foram aprovadas pela maioria dos créditos presentes, para suspensão da solenidade. Retomada a sessão no dia 07/10/2022, a assembleia de credores concordou com nova suspensão da solenidade para o dia 22/11/2022, bem assim como em alienação de bens imóveis.

Retomados os trabalhos no dia 22/11/2022, foi apresentada última versão do plano de recuperação judicial com atualizações, o qual foi votado e sua aprovação foi arretada em razão de voto desfavorável do Banco do Brasil S/A, credor detentor de aproximadamente 74% dos créditos presentes na classe quirografária.

Mediante a questão levantada de abusividade do voto da instituição financeira, a Administração Judicial submeteu a ata da assembleia ao Juízo da recuperação judicial solicitando a intimação das instituições e do Banco do Brasil S/A. Em sua decisão, o Juízo discorreu sobre a relevância do processo de recuperação judicial e a necessidade de aplicar um modelo estrutural de resolução ao litígio coletivo, que contempla múltiplos devedores e múltiplas obrigações. Quanto ao voto contrário ao PRJ pelo Banco do Brasil S/A, afirmou que houve violação do dever de boa-fé, resultando em conduta economicamente irracional sem explicação razoável, pelo que declarou a abusividade do voto - o que viabilizou, assim, a aprovação do PRJ pelos demais credores na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. O plano de recuperação judicial foi homologado pelo Juízo em 03/12/2022, com consequente concessão da recuperação judicial ao Grupo Metodista.

Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) visa preservar as operações e as atividades das Recuperandas, de modo a viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira, permitindo-se a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, e promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Avaliação de Ativos e Utilização de Ativos Imobiliários

O plano aprovado na Assembleia Geral de Credores em 22/11/2022 tem como base sólida a venda de ativos imobiliários, onde as Recuperandas e a Associação da Igreja Metodista (AIM) poderão alienar ativos imobiliários em forma de unidades produtivas isoladas (UPI's imobiliárias). As alienações dos ativos respeitarão o artigo 60 da Lei 11.101/05, com as alterações havidas pela lei nº 14.112 de 2020.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Preferencialmente, os ativos imobiliários que serão objeto de venda na forma de UPI's serão aqueles nos quais não são, atualmente, desempenhadas as atividades das Recuperandas, e fazer frente a:

- (i) Compromissos estabelecidos junto aos credores concursais no âmbito do PRJ;
- (ii) Obrigações tributárias parceladas junto ao poder público a fim de sanear o passivo fiscal existente;
- (iii) Custos associados ao seu processo de Recuperação Judicial e sua implementação.
- (iv) (Manutenção das atividades das Recuperandas ao longo do período de implantação do Plano de Recuperação aqui exposto, onde haverá necessidade de caixa na sua fase inicial;
- (v) Complementarmente poderão ser definidas UPI's operacionais, caso seja necessário para cumprimento da forma de pagamento do presente plano de recuperação. Caso sejam criadas tais UPI's operacionais, parciais ou total, seguirão os processos de venda previstos em lei, além de notificação para as devidas aprovações junto ao Ministério da Educação e Conselho de Administração de Defesa Econômica (CADE).

No plano já foram formadas as UPI's Liberdade, Taquaral, e IPA, e poderão ainda formar, no curso do seu cumprimento, UPIs sobre ativos imobiliários e preferencialmente não operacionais, hipotecados em favor de Credores Hipotecários Colaboradores e Credores Hipotecários Colaboradores Aderentes, sendo certo que a venda de tal UPI somente poderá ser realizada mediante a expressa adesão e autorização do respectivo credor.

Em 26/09/2022 em leilão online foi arrematado o imóvel de matrícula nº 96.437, Comarca de Passo Fundo/RS, e a operação do Instituto Educacional de Passo Fundo, o qual foi homologado pelo Juízo em 27/09/2022. A operação denominada 'UPI IE' é fundamentada pela cláusula 2.5 do plano aprovado e homologado. O recurso desta operação é destinado ao pagamento dos credores da Classe I do Quadro Geral de Credores.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Reestruturação Societária

As Recuperandas podem executar uma reorganização societária com o objetivo de converter parte ou todas as Recuperandas em sociedades empresárias ou transferir parte ou a totalidade das suas atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias, caso julguem necessário e desde que tenham capacidade econômica para fazer frente aos custos da referida conversão, incluindo, mas não se limitando às obrigações fiscais inerentes a esta nova estrutura societária. Tal conversão ou transferência poderá ocorrer, portanto, quando houver geração de caixa disponível para fazer frente a tais compromissos ou se houver a necessidade de conversão ou transferência das atividades operacionais para uma ou mais sociedades empresárias para fins de captação de recursos e geração de receitas. Ainda, as Recuperandas podem executar uma reorganização societária envolvendo as entidades do próprio grupo, mantendo-se como associações ou adotando outras formas jurídicas sem fins lucrativos visando a organização da governança corporativa, atividades e ativos relacionados ao grupo educacional de forma mais eficiente e produtivo.

Financiamento às Recuperandas

A fim de dar continuidade as atividades das Recuperandas e auxiliar o soerguimento do Grupo, o Plano de Recuperação Judicial prevê o uso de linha(s) de financiamento(s) no curso da Recuperação Judicial. Tal modalidade está prevista de acordo com os termos dos artigos 67, 69-A, 69-B e 84 I-B da Lei de Recuperação Judicial, conhecida no mercado como DIP (Debtor in Possession), tudo com o propósito de conferir maior segurança e estímulos àqueles que pretenderem participar do processo de soerguimento.

Em 14/12/2022 foi aprovado pelo Juízo a contratação de financiamento DIP, em nome do Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista (IPA), conforme prevê o plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado judicialmente, em sua cláusula 2.9.

Pagamento dos Credores

As formas de pagamento aprovadas levaram em consideração:

- (i) a capacidade de pagamento das recuperandas ao longo do tempo, além da disponibilização de imóveis não operacionais, bem como de eventuais unidades operacionais definidas pelas recuperandas. Além disso, estão sendo disponibilizados partes ociosas de imóveis operacionais. O uso do patrimônio possível e disponível das recuperandas e da AIM oferece solidez ao Plano de Recuperação e conseqüentemente ao pagamento dos credores;
- (ii) preservação dos créditos de menor valor;

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

(iii) manutenção das atividades de ensino, e por consequência, garantia dos postos de trabalho.

Credores Classe I

No âmbito do artigo 54 Parágrafo único da lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, os créditos trabalhistas cuja natureza seja estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, em até 30 (trinta) dias da data da homologação do PRJ.

Com os recursos iniciais da alienação dos imóveis destinados a Classe I será feito um pagamento inicial a todos os credores trabalhistas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitados ao valor dos créditos listados de cada credor. Dessa forma pretende-se alcançar de forma mais célere o interesse dos credores mais vulneráveis.

Os credores trabalhistas que não forem integralmente atendidos nos pagamentos iniciais mencionado acima, o montante remanescente, sem incidência de deságio, será pago em até 12 (doze) meses contados a partir da data de homologação do PRJ. Caso a totalidade dos créditos novados não tenham sido honrados até o décimo segundo mês contado após a homologação do plano, a RME poderá estender o prazo por 24 (vinte e quatro) meses adicionais, para que o saldo remanescente dos créditos trabalhistas seja quitado em espécie, na integralidade desse saldo remanescente do crédito novado, com as devidas correções monetárias previstas.

Os pagamentos realizados aos credores Classe I serão corrigidos pela taxa de 3% ao ano pelo período entre a data de deferimento do pedido de recuperação judicial e a data de homologação do PRJ; e pelo índice IPCA/FGV pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento dos créditos.

Mediante a homologação do PRJ em 03/12/2022, iniciou-se em 20/12/2022 o pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a cláusula 3.2 do plano. Em 31/12/2022 foram pagos 1.651 credores, no total de R\$ 4.434.649,07.

Credores Classe II

Os Credores com Garantia Real sofrerão deságio de 30% (trinta por cento) sobre a totalidade de seus créditos e receberão o valor remanescente em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Credores Classe III

Todos os Credores Quirografários receberão o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor de seu crédito, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Os credores quirografários que não forem integralmente atendidos no pagamento inicial mencionado acima receberão o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), limitados ao valor de seu crédito, em até 120 (cento e vinte) meses contados a partir da data da homologação do PRJ. Havendo saldo remanescente superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, tais créditos sofrerão deságio de 30% (trinta por cento), limitados ao valor do crédito e pagos em até 120 (cento e vinte) meses contados da data da homologação do PRJ.

Os pagamentos realizados aos credores quirografários serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

Credores Classe IV

Todos os credores ME e EPP receberão o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), limitado ao valor do crédito de cada credor, em até 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do PRJ.

Havendo saldo remanescente a ser pago, tais créditos acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sofrerão deságio de 50%, o montante remanescente após o deságio será pago em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de homologação do PRJ.

Os pagamentos serão corrigidos pela taxa referencial (TR) acrescida de 3% ao ano (TR + 3% a.a) pelo período entre a data da homologação do PRJ e a data de pagamento de tais créditos.

16. Eventos subsequentes

Recuperação Judicial

Em leilão online em 07/03/2023, o qual foi arrematado o imóvel de matrícula 74.416, Comarca de Porto Alegre/RS. Tal operação denominada 'UPI IPA', prevista na cláusula 3.7.7 do PRJ aprovado pelos credores, estabelece empreendimento imobiliário e o pagamento do credor hipotecário do imóvel. A arrematação foi homologada pelo Juízo em 09/03/2023, e o pagamento ao credor hipotecário aderente ocorreu em 20/04/2023, dando quitação do crédito da Classe II deste hipotecário aderente.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

O pagamento dos créditos trabalhistas com natureza estritamente salarial, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial serão pagos, até o limite de cinco salários mínimos por trabalhador, conforme prevê a cláusula 3.2 do plano, pertinentes a Classe I do PRJ, permanecem sendo efetivados. Até maio/2023 foram pagos 2.930 credores, no total de R\$ 6.717.962,06, correspondente a 94% dos credores que tem direito ao recebimento deste crédito, não tendo sido realizado o pagamento apenas aos credores que não informaram seus dados bancários para fins dos depósitos, conforme estabelecido na cláusula 4.7 do Plano de Recuperação Judicial.

O processo de recuperação judicial prossegue com os procedimentos inerentes, especialmente análise das divergências judiciais apontadas pelos credores e habilitações retardatárias. Há ainda tratativas com credores estratégicos e com potenciais adquirentes dos imóveis listados no Plano de Recuperação Judicial.

Alternativas de captação de recursos financeiros, via operação de DIP Financing (debtor-in-possession) continuam em tratativas, visando geração de recursos de capital de giro necessários ao fortalecimento e reorganização da prestação de serviços educacionais.

Transação Fiscal

A Transação Fiscal junto a PGFN e RFB visa o equacionamento do passivo tributário, além de permitir a retomada da regularidade fiscal das Instituições de Ensino, possibilitando como exemplo, a celebração de convênios com entes públicos, face a expedição de certidão negativa de débitos.

Em 13/05/2021 foi contratado o escritório Ramos e Zuanon Advogados com o propósito de assessorar as instituições pertencentes à Educação Metodista no levantamento e negociações dos débitos de natureza tributária (nas esferas federal e municipal), junto às respectivas procuradorias.

No dia 06/08/2021 foi apresentada proposta de transação tributária perante a Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região, posteriormente aditada, em 27/09/2021, para ajustar o cronograma de pagamento de acordo com exigência feita pelos procuradores encarregados da análise.

Entre dezembro/2021 e abril/2022 foram tratados junto a Procuradoria da Fazenda Nacional as alternativas para parcelamento do FGTS, que precisavam ser obtidas diretamente pelos procuradores junto à Caixa Econômica Federal. Ao final de abril/2022, foram enviados os extratos com a possibilidade de parcelamento, e, na sequência, formalizada a transação do FGTS em relação às instituições que possuem débitos inferiores a R\$1 milhão.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

Foi ajustado com a Procuradoria que novo pedido de transação, considerando agora em nossos cálculos os números do FGTS, seria apresentado até o final do mês de maio/2022.

Em abril/2022, a PGFN manifestou seu entendimento de que seria necessário o ajuste dos termos da transação para que fosse fundamentada na condição de entidades de ensino filantrópica, o que foi efetivado em julho/2022.

Em agosto/2022, foi protocolada petição ajustando novamente o fluxo de pagamento da Proposta de Transação, bem como ajustar a indicação dos imóveis a serem vendidos para a realização das amortizações extraordinárias.

Em novembro/2022, foi protocolada nova petição incluindo débitos no fluxo de pagamento, indicando a utilização de depósitos judiciais específicos para pagamento dos valores de entrada do FGTS (inativo), eleger a forma de amortização de débitos e parcelas em decorrência de receitas extraordinárias, indicação a utilização de precatórios e recursos de imóveis específicos como forma de pagamento das parcelas, extensão de garantia a débitos de FGTS, além de requerer o levantamento de gravames de imóveis da Recuperação Judicial.

Em outubro/2023, foram assinados pelos dirigentes e Procuradoria da Fazenda Nacional da 3ª Região os termos da Transação Individual do FGTS e da Transação Individual de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos.

Em dezembro/2023, foram finalizadas as assinaturas dos termos por todas as Procuradorias regionais e concluída a adesão do termo do FGTS perante a CEF, possibilitando assim o início dos pagamentos da parcela de entrada e efetivação dos parcelamentos do FGTS.

No momento aguardamos a conclusão da PGFN da adesão do termo de débitos inscritos em dívida ativa de natureza previdenciária e demais débitos, com previsão de efetivação em janeiro/2024.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

Perda de crédito estimada (“PCR”) - Dificuldade de pagamento das mensalidades por perda de renda dos alunos ou de familiares responsáveis financeiros, havendo possibilidade de aumento da PCR para os casos de alunos inadimplentes e evadidos.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022, não foram identificados impactos significativos no volume de recebíveis que justifiquem remensuração da provisão com base na perda esperada.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**

17. Aprovação para emissão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis do Instituto foram aprovadas para emissão pelo Conselho de administração e diretora geral em reunião realizada 28 de dezembro de 2023.

Ismael Forte Valentin
Diretor Geral

Angela Maria Quartarolo Gallo
Contadora
CRC: 1SP198145/O-3

As demonstrações contábeis foram auditadas pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda - CRC 2 SP 013846/O-1, com parecer emitido em 29/02/2024.